



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90010/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 25.174/2024

UASG 981779

Torna-se público que a Prefeitura de Parnamirim/RN, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediada Avenida Castor Vieira Régis, 500, Cohabinal, Parnamirim/RN, realizará **licitação no regime de empreitada por preço global**, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 7.288, de 13 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (SIASG/COMPASNET), e terá início às **10h (dez horas)**, no horário oficial de Brasília/DF, em **08/11/2024**.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DIA: 08/11/2024

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras.

LICITAÇÃO: 90010/2024

CÓDIGO UASG: 981779

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES (construção civil, entulhos e resíduos vegetais), originados dos serviços de limpeza urbana na cidade de Parnamirim/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPASNET), **prevalecerá sempre** a constante do presente instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no



Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.10. Empresas em que seus sócios são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo



até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 5.632/2012, alterado pelo Decreto Municipal 5.680/2013.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, e se realizará através da convocação “enviar anexo” via sistema Compras.gov.br.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que a pessoa seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da



sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.10.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da



data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, em especial ao estabelecido no Projeto Básico.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, nos termos do disposto no Capítulo 6 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, que irá compor o valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações



dos órgãos de controle.

e) persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estabelecido no subitem 5.18.4.

5.18.6. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>); e

6.1.4. Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29](#))



caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

anexos ao Edital, sendo que, no caso de apresentação do mencionado documento em formulário próprio, deverá a licitante transcrever todas as informações constantes dos referidos Anexos XI, V, IV e XIV.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

7.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social.

7.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.6. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

7.1.6.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

7.1.6.1.1. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

7.1.6.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua.

7.1.7. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante.

7.1.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

7.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

7.1.9.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

7.1.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deve apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação



foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

7.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor citação.

7.1.11. Após adjudicado o objeto e homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para apresentar a licença ambiental de operação válida, emitida pelo órgão estadual competente, que seja: Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, cujas características e quantidades sejam compatíveis com o objeto da licitação, bem como para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias nos termos do Art. 107, sob pena de aplicação do disposto no Art. 108, ambos do Decreto 7.288/2023.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão.

7.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico



somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 62 da Lei Ordinária Municipal n.º 2.036, de 23 de junho de 2020](#)).

7.15.1. Os documentos exigidos nesta licitação relativos à regularidade fiscal são os indicados nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6, e o exigido para regularidade trabalhista é o indicado na cláusula 7.1.7.

7.15.2. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.15.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Será aberto prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação encaminhada por e-mail no endereço eletrônico <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/> e/ou cplsearh2022@gmail.com.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades estão elencadas na Cláusula 13 do Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica mediante encaminhamento por e-mail no endereço eletrônico: cplsearh2022@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.



10.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

10.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

10.9. Para fins de análise de tempestividade, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados após o término do expediente da Prefeitura de Parnamirim (14h) serão considerados como recebidos no dia útil subsequente.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado desta licitação pelo(a) Secretário(a) desta SEARH, a contratação será formalizada mediante a lavratura de Termo Contratual, conforme minuta constante deste Edital.

11.2. Como condição para a lavratura do Termo Contratual, bem como para emissão de Nota(s) de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na cláusula **7.15.2** deste Edital.

11.2.1. A empresa contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. O Termo Contratual deverá ser assinado pela empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.1. O prazo indicado no subitem 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.4. O não atendimento das condições fixadas para assinatura do Termo Contratual, inclusive quanto aos prazos, terá os mesmos efeitos da recusa da empresa vencedora em assinar o Termo Contratual, sujeitando-a às sanções administrativas previstas.

11.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Edifício Cartier – Monte Castelo – Parnamirim/RN
CEP 59146-270

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://parnamirim.rn.gov.br/> e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

12.10.1. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Comissão Permanente de Contratação, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Edifício Cartier, Sala 310 – Monte Castelo – Parnamirim/RN, CEP 59146-270.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Projeto Básico;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Gerenciamento de Riscos;

12.11.2. Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

12.11.3. Anexo III - Orçamento Básico.

12.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Comarca de Parnamirim, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Parnamirim, 30 de setembro de 2024.

Jorge de Moraes Maia

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

Documento Assinado Eletronicamente



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Projeto básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES** (construção civil, entulhos e resíduos vegetais), originados dos serviços de limpeza urbana na cidade de Parnamirim/RN, podendo ser localizado na região metropolitana, **num raio de até 60 km** da sede administrativa da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.
- 1.2. A elaboração do presente Projeto Básico atende a determinação estipulada na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações. Tem o objetivo de orientar na contratação da empresa especializada, como também fornecer a caracterização dos serviços, descrevendo-os e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município ou terceirização junto à iniciativa privada de forma global ou parcial.
- 2.2. O presente processo se faz necessário em virtude de manutenção do serviço essencial de limpeza pública de coleta de resíduos inertes, tipo construção civil, entulhos e resíduos vegetais, originados dos serviços de limpeza urbana executados por empresas contratada para o mesmo fim
- 2.3. Considerando tratar-se de serviço essencial à saúde pública e sua paralisação acarretaria em prejuízo a toda a população e meio ambiente, tendo em vista não possuir condições de executar de forma direta o referido serviço, é de interesse público a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar todo recebimento e destinação do resíduo gerado em nosso município, necessitando assim de uma empresa com as devidas estruturas e licenças para realizar o recebimento, destinação e o tratamento conforme normas ambientais vigentes, se fazendo necessária a elaboração deste projeto básico, especificando a forma de contratação/terceirização do serviço que será acompanhado e contratado através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (SELIM).
- 2.4. Além das motivações elencadas acima a que se lembrar da relação intrínseca dos serviços de limpeza pública com o saneamento básico e consequente garantia de saúde da população, além das motivações econômicas e ambientais, posto que o correto manejo e destinação dos resíduos de construção civil, entulhos e vegetais é indispensável tanto para a população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como



condição de preservação de saúde pública, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental.

3. DO SERVIÇO

- 3.1. Entende-se por instalações o local adequado e regularizado para a disposição final dos resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o resíduo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente. A disposição final dos resíduos sólidos oriundos desta contratação deverá ser realizada em aterro de inertes ou instalação compatível tais como as destinadas a reciclagem, reutilização ou outra destinação prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº Lei nº 12.305/10.
- 3.2. Será de responsabilidade da futura contratada a operacionalização integral das instalações fornecidas incluindo as atividades inerentes para a destinação final dos resíduos sólidos, nos termos da legislação vigente. Esta responsabilidade pela manutenção integral engloba tudo o que for necessário para que o serviço oferecido se mantenha em pleno, integral e irrestrito atendimento da legislação em vigor, preservando-se sua Licença Ambiental e demais requisitos do projeto contido neste projeto básico.
- 3.3. A operacionalização inclui a pesagem dos resíduos em balança rodoviária aprovada pelo INMETRO (do tipo para transações comerciais), verificação, análise, operação, espalhamento e compactação dos resíduos da construção civil e vegetais bem como, a realização de obras de drenagem (águas pluviais e líquidos percolado) e controle de acesso ao local.
- 3.4. Para exercer o controle quanto à pesagem dos resíduos a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (SELIM) manterá corpo próprio de fiscais no local, sendo estes os responsáveis pelas validações das pesagens na balança, a qual deverá ser aferida periodicamente pelo INMETRO. Deverão ser impressos os tickets de pesagens em duas vias, possibilitando a devida conferência da quantidade dos resíduos sólidos. Uma das vias será para a responsável pela instalação e a outra para o responsável pela fiscalização da SELIM.
- 3.5. Fica definido que a balança que será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, podendo a mesma ser instalada em local diferente do de destinação final conforme definido neste projeto básico devendo a mesma estar apta a funcionamento a partir do início do contrato. A balança não precisará ser de propriedade da contratada, mas a responsabilidade por seu uso, incluindo-se os custos, será exclusivo da CONTRATADA, mesmo que seja locada de terceiros.
- 3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar instalações físicas para descanso da equipe da



SELIM dotada de banheiro e água conforme normas regulamentadoras. A responsabilidade pela manutenção do local será da CONTRATADA.

- 3.7. O funcionamento da instalação deverá seguir uma rotina operacional pré-estabelecida, mediante o treinamento dos funcionários e o acompanhamento por um responsável técnico, a fim de seguir o projeto aprovado e licenciado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A empresa vencedora ficará responsável pela prestação dos serviços de recepção e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de construção civil, inertes e podas provenientes das atividades de limpeza urbana no município de Parnamirim

4.1.1. Das Áreas de Manejo

Define-se como área de manejo, o local onde se encontra instalado as unidades operacionais e administrativas que permitam o funcionamento deste tipo de empreendimento. O local deverá operar de segunda a sábado, das 7h00min às 17h00min.

Serão considerados dias úteis todos os dias do mês, salvo os domingos. Feriados municipais, estaduais ou nacionais serão considerados dias úteis caso haja operação dos serviços de coleta de resíduos da construção civil, entulhos e podas.

A área para a destinação dos resíduos deverá ter capacidade mínima disponível da ordem de 72.000.00 toneladas por ano, área esta que deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras definidas pela ABNT para implantação do empreendimento.

4.1.2. Da Recepção dos Resíduos

A CONTRATADA será responsável pela recepção e destinação final adequada, de todos os resíduos da construção civil, inertes e podas provenientes das atividades de limpeza urbana no município de Parnamirim, de responsabilidade pública, encaminhada pela SELIM, com capacidade de recebimento mínimo diário de 230 (duzentos e trinta) toneladas.

A CONTRATADA deverá manter, nas suas instalações ou em local próximo, no mínimo 1 (uma) balança rodoviária, e em perfeito estado de funcionamento e adequadamente certificada para a pesagem dos caminhões contendo os resíduos. A balança deverá ser sistematicamente aferida pelo INMETRO a expensas da CONTRATADA e com a periodicidade definida pelas normas específicas daquele órgão ou sempre que justificadamente solicitado pela fiscalização da SELIM.

A CONTRATADA deverá estar capacitada, ao longo de todo o período de vigência do



contrato, de proceder ao adequado recebimento e destinação dos resíduos dos serviços de responsabilidade pública regularmente encaminhada às suas unidades, segundo Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015, e em conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, na data da ordem de serviços, a balança em condições de pleno funcionamento. Deverá ainda, executar a medição dos resíduos emitindo diariamente planilha e ticket de recebimento de cada veículo que deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Data de entrada e saída;
- ✓ Horário de entrada e saída;
- ✓ Tipo de veículo (báscula, carroceria aberta, caçamba, outros a especificar) e número de placa;
- ✓ Nome do motorista;
- ✓ Origem da carga (resíduos de construção civil, ponto crítico, obras públicas, obras de manutenção, outras a especificar) e nome da empresa responsável pelo transporte;
- ✓ Peso transportado por veículo por acesso à área de manejo.

Em caso de defeito de funcionamento ou necessidade de manutenção da balança existente, a CONTRATADA terá prazo de 48 horas para reparo ou substituição da mesma e neste período será utilizada a média diária para quantificação dos resíduos recebidos.

Somente serão remuneradas as pesagens e descargas dos veículos cadastrados ou autorizados pela SELIM.

4.1.3. Da triagem e transbordo dos resíduos

Define-se como área de triagem a área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos de podas para sua triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados e posterior remoção para destinação adequada, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

A área de triagem de resíduos é preparada para o recebimento e complementação da triagem de resíduos da construção civil e resíduos de podas, para sua posterior destinação segundo o estabelecido nas Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 e normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR 15.112/2004).

Os resíduos recebidos deverão ser previamente triados na área de triagem ou no próprio local para disposição de resíduos da construção civil, entulhos e podas caso apresentem condições para esta triagem em local distinto, de modo que nele sejam dispostos apenas os resíduos de construção civil Classe A, B, C ou resíduos de podas. Os resíduos de



construção civil da Classe D deverá ser encaminhado à sua destinação adequada, bem como resíduos oriundos de outros locais de geração e que não possam, em função de suas características, ser dispostos nos aterros de inertes.

A responsabilidade pela triagem dos resíduos não classificados como da construção civil, entulhos e podas será da SELIM com agentes de limpeza próprio e apoio dos agentes de limpeza, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA nos quantitativos estimados nesse projeto básico.

Os resíduos classificados como Classe D deverão ser armazenados temporariamente em área coberta, destinada especificamente a este fim e posterior encaminhamento aos locais de destinação adequada indicados pela SELIM.

Os veículos para transporte dos materiais triados pela equipe da SELIM são da CONTRATADA com custos de disposição final por parte da SELIM.

Todos os resíduos recebidos ou removidos da para de triagem deverão ser pesados ou quantificados na entrada e na saída das áreas de manejo, registrando-se o peso bruto ou peso estimado total e tara quando for o caso, bem como emitindo-se o ticket correspondente com as informações: data, horário, placa do veículo, resíduo transportado, origem e destino.

Os pesos dos resíduos retirados da área de triagem e destinados a locais indicados pela SELIM serão descontados do peso total destinado as instalações da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá garantir, por ocasião da execução dos serviços, a descarga e carregamento dos resíduos com total segurança, inclusive para a circulação e manobra dos veículos, com acessos devidamente sinalizados.

A CONTRATADA poderá, atendendo-se os critérios previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, reciclar e comercializar os resíduos recebidos na área de destinação por ela ofertada, passando os mesmo a ser de sua inteira responsabilidade, recebendo exclusivamente pelos ganhos obtidos na comercialização do material segregado “in natura” ou processado. A segregação, reciclagem e comercialização são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá informar mensalmente à CONTRATANTE a identificação e as quantidades dos materiais segregados, reciclados e comercializados.

4.2. Da destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos verdes e de poda

A destinação final referida neste documento se constitui no encaminhamento de materiais para reutilização ou reciclagem “in natura” ou para processamento para posterior reutilização, reciclagem ou destinação em aterro de inertes sob responsabilidade da



CONTRATADA.

Os métodos de processamento a serem propostos para os resíduos da construção civil e resíduos de poda pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as técnicas usualmente empregadas no país em atendimento à Política e ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos, além de atenderem às legislações e normas brasileiras pertinentes.

Os métodos de processamento propostos para os resíduos em questão deverão objetivar o aproveitamento dos materiais reutilizáveis e recicláveis, bem como a redução do volume de rejeitos a ser encaminhado para disposição final em Aterro de Inertes.

4.3. Da disposição final dos rejeitos dos resíduos da construção civil e inertes

O aterro de rejeitos de resíduos da construção e inertes constituem-se áreas onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A, B ou C ou resíduos inertes no solo, visando a preservação de materiais segregados, de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

4.4. Da operação das instalações

Todos os custos de operação e manutenção das instalações serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que nenhum custo poderá ser repassado para a SELIM a não ser o referente ao valor unitário presente no contrato. A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente para as instalações

Todo resíduo a ser depositado nas instalações deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde deverão ser identificados e pesados, devendo atender à norma NBR 10.004 (ABNT) "Classificação de Resíduos Sólidos", sendo que o local deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais competentes de tal modo que permita a recepção e tratamento ou disposição final de resíduos da construção civil e vegetais

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar vistoria da SELIM para obtenção de autorização, com o objeto de dar início as atividades.

Deverá ser estabelecida uma rotina de recepção dos resíduos da construção civil, entulhos e podas, efetuando-se, pelo menos, uma inspeção visual e o registro de entrada, conforme especificado a seguir:

- ✓ Registro e o controle dos resíduos que entram na área de destinação e seu desenvolvimento, avaliando se os volumes recebidos estão compatíveis com a ocupação de áreas e com a vida útil estimada.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Coordenação de Administração Finanças

- ✓ Ao longo da operação, são executados sistemas e dispositivos de drenagem superficial, com o objetivo de manter o local em condições normais de operação, além de se evitar o acúmulo excessivo de águas.
- ✓ A CONTRATADA deverá manter rígido controle da entrada e saída de veículos, equipamentos e pessoas, com vigilância permanente.
- ✓ A operação das instalações deve levar em consideração o seu isolamento e o seu controle de acesso por meio de portaria. O controle de acesso refere-se tanto ao controle de recebimento de resíduos, conforme já especificado, quanto ao controle de acesso de pessoas, não devendo ser permitido o acesso de pessoas estranhas à operação do empreendimento.

O serviço deverá ser executado conforme as descrições mínimas previstas no presente TR, as regras e exigências do Contrato, bem como das medições se darão pelos quantitativo pesado. O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço de acordo com a necessidade do Poder Público.

A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil e criminalmente perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso inadequado de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo a SELIM, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços será do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).

Toda e qualquer comunicação entre a SELIM e a CONTRATADA, para ter validade, deverá ser feita por escrito. A fiscalização por parte da SELIM não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:



- ✓ Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- ✓ Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- ✓ Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- ✓ Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.0 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
- ✓ Prejuízos causados a propriedades de terceiros;
- ✓ Conduzir os trabalhos em desacordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização;

4.5. Manutenção e conservação de instalações e equipamentos

A CONTRATADA deverá manter infraestrutura necessária e adequada para os serviços objeto deste projeto básico em conformidade com a legislação pertinente, o qual deverá compreender, no mínimo:

- ✓ 01 caminhão basculante de 6 m³ com mínimo de 136 Kw de potência para apoio ao movimentação de resíduos entre a área de triagem e local de disposição final ou transporte dos resíduos triados ao local indicada pela SELIM;
- ✓ 01 Retroescavadeira com mínimo de 58 Kw de potência para apoio a movimentação de resíduos a serem triados, carregamento de caçambas basculantes ou manutenção das vias de acesso;
- ✓ 01 Trator de Esteiras com mínimo de 112Kw de potência para corte e compactação dos resíduos dispostos no local licenciado;
- ✓ 01 balança rodoviária para pesagem dos veículos

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

- 5.1. O serviço será iniciado mediante emissão de **Ordem de Serviço** pela CONTRATANTE
- 5.2. O serviço deverá ser executado conforme as descrições mínimas previstas no presente Projeto Básico, as regras e exigências do Edital e do Contrato, bem como as medições se darão pelos quantitativos estimados neste projeto básico.
- 5.3. Para o controle quanto à pesagem dos resíduos sólidos urbanos a empresa CONTRATADA deverá possuir balança rodoviária com capacidade mínima para até 60



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Coordenação de Administração Finanças

(sessenta) toneladas, a qual deverá ser aferida periodicamente por órgão fiscalizador oficial, bem como, deverão ser impressos os tickets de pesagens em 3 (três) vias, possibilitando a devida conferência da quantidade dos resíduos sólidos coletados, sendo que toda operação será acompanhada e fiscalizada pela FISCALIZAÇÃO designada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (SELIM).

- 5.4. Uma das vias do ticket de pesagem será para a pessoa responsável pela operação da empresa especializada, outra via para o responsável pelo transporte dos resíduos e a terceira via para o fiscal responsável pelo contrato, designado pela SELIM.
- 5.5. O aterro deverá estar apto a receber todos os tipos de resíduos definidos neste projeto básico, das 7h00min às 17h00min, de segunda à sábado.
- 5.6. É prerrogativa da CONTRATANTE, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- 5.7. A FISCALIZAÇÃO nomeada por portaria pela CONTRATANTE não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 5.8. Deverá ser estabelecida uma **rotina de recepção dos resíduos coletados**, conforme especificado a seguir:
- 5.8.1. **Registro:** fazer o preenchimento do Manifesto de Carga: Esse documento contém todas as informações necessárias para o controle da CONTRATANTE, da empresa transportadora e também para a CONTRATADA. O manifesto de carga deverá ser preenchido pelo transportador e assinado também pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. O documento deve ser emitido em 3 vias, uma para entregar a CONTRATANTE, outra para ser mantida pelo transportador e a última mantida pela CONTRATADA. Nos registros também deve constar no mínimo: peso do veículo transportador cheio, peso do veículo transportador vazio, quantidade de resíduo entregue no aterro, placa do veículo, responsável pelo transporte e registro, além das informações que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário adicionar.
- 5.8.2. **Pesagem:** Devem ser realizadas 02 (duas) pesagens do veículo: na entrada na área de manejo, e após a descarga dos resíduos, ao sair. Deve ser emitido um documento eletronicamente com os dados da pesagem dos resíduos (ticket de pesagem) o qual é entregue junto com o manifesto de carga assinado.
- 5.8.3. **Conferência:** o responsável pelo transporte, em posse do ticket de pesagem e do



manifesto de carga assinado, deverá entregar aos responsáveis da FISCALIZAÇÃO sua respectiva via para conferência.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Mediante ao exposto e as justificativas abaixo apresentadas, o processo acontecerá por meio de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos fixados na lei vigente.

6.2. A empresa deverá apresentar documentação relativa à qualificação técnica, sendo eles:

6.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.2.2 Após adjudicado o objeto e homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para apresentar a licença ambiental de operação válida, emitida pelo órgão estadual competente, que seja: Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, cujas características e quantidades sejam compatíveis com o objeto da licitação, bem como para assinatura do contrato no prazo de 10(dez) dias nos termos do Art. 107, sob pena de aplicação do disposto no Art. 108, ambos do Decreto 7.288/2023.

7. DAPLANILHA QUANTITATIVA DO SERVIÇO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	CAT/MAT	QTD (mensal)
01	Recepção, tratamento e destinação final de resíduos inertes (construção civil, entulhos), originados dos serviços de limpeza urbana na cidade de Parnamirim/R.	ton	24708	5.100
02	Recepção, tratamento e destinação final de resíduos vegetais, originados dos serviços de limpeza urbana na cidade de Parnamirim/RN	ton	24708	1.200

7.1. O prazo do contrato será de **12 (Doze) meses**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, previsto na lei de licitações para serviços contínuos.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- 8.2. Aceitar a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 8.3. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste projeto básico e outras estabelecidas no Contrato;
- 8.4. Prestar todas as informações por ocasião dos julgamentos dos serviços necessários e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para aquisição do Objeto;
- 8.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no projeto básico, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- 8.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 8.9. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 8.10. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 8.11. A empresa vencedora deverá estar capacitada, ao longo de todo período de vigência do contrato, de proceder ao adequado recebimento, tratamento e destinação dos resíduos dos serviços de responsabilidade pública regularmente encaminhada as suas unidades, segundo resoluções do CONAMA 307/2002, 438/2004, 448/2012 e 469/2015,



e em conformidade com as condições estabelecidas nesse projeto básico.

- 8.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.14. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 8.15. ACONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
 - 8.15.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - 8.15.2. Imperfeição ou insegurança nos serviços;
 - 8.15.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - 8.15.4. Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n. 0 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
 - 8.15.5. Prejuízos causados a propriedades de terceiros;
 - 8.15.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 8.15.7. Dispor de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) (NR 6) fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste projeto básico;
 - 8.15.8. Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste,



desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

- 8.15.9. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- 8.16. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável;
- 8.17. Esta responsabilidade pela manutenção integral do Aterro de Inertes (trincheiras e toda a área do respectivo terreno) engloba tudo o que for necessário para que o Aterro se mantenha em pleno, integral e irrestrito atendimento da legislação vigente, preservando-se a Licença vigente e propiciando a obtenção da respectiva renovação, será de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, pois compete a ela a correta, regular e legal destinação final dos resíduos de construção civil e vegetal da respectiva contratação.
- 8.18. A operacionalização do Aterro de inertes compreende os serviços de manutenção de toda a área do Aterro em atendimento da legislação vigente, recebimento dos resíduos de construção civil e vegetal, verificação, análise, operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos na vala especialmente aberta para esta finalidade, bem como, a realização de obras de drenagem (por exemplo águas pluviais e líquidos percolado), realização de cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância.
- 8.19. Fica definido que a instalação da balança rodoviária é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 8.20. A fiscalização poderá exigir documentos bem como terá livre acesso a todas as instalações do aterro podendo exigir, mas não limitar a suas exigências, a cópia de estudos e relatórios ambientais, bem como comprovação de aferição periódica da balança rodoviária.
- 8.21. A CONTRATADA deverá permitir ainda o acesso de técnicos e consultores contratados pela CONTRATANTE as suas instalações enquanto perdurar o contrato.
- 8.22. São serviços rotineiros da operação do aterro:
- 8.22.1. Nos dias secos, o local de descarga deve ser mantido em perfeita condição de tráfego, cascalhado e drenado, com sinalização para orientação dos motoristas;
- 8.22.2. Drenagem de águas pluviais provisória, a qual deverá ser executada com a



finalidade de desviar as águas de chuvas provenientes das bacias de contribuição, localizada no entorno do aterro, evitando problemas com assoreamento de drenos;

- 8.22.3. Drenagem de águas pluviais permanentes;
- 8.22.4. A área do aterro deverá ser mantida limpa, roçada e capinada e as instalações fixas deverão ser mantidas na mais perfeita organização e limpeza
- 8.22.5. As vias de acesso internas devem ser mantidas limpas e em boas condições de tráfego.
- 8.22.6. Somente poderão ser recebidos resíduos sólidos de construção civil e vegetais em estrita conformidade com a legislação vigente.
- 8.22.7. É terminantemente proibida a catação, seleção de materiais e permanência de pessoas estranhas ou animais no interior do Aterro;
- 8.23. A empresa CONTRATADA sempre deverá manter uma equipe de vigilância no Aterro de Inertes;
- 8.24. Os serviços rotineiros de operação do Aterro deverão ser executados por equipe padrão e equipamentos, em quantidades suficientes para a boa gestão e operação dos serviços;
- 8.25. Todo o serviço realizado pela empresa contratada deverá atender o disposto pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.
- 8.26. Todos os custos de operação e manutenção do Aterro serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que nenhum custo poderá ser repassado para a CONTRATANTE.
- 8.27. Deverão ser realizadas coletas de amostras e análises de laboratório sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo para a contratante.
- 8.28. A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente do Aterro do município.
- 8.29. São equipamentos mínimos para operação: 01 retroescavadeira, 01 trator de esteira, 01 caminhão basculante(de 6m³), 01 balança rodoviária para pesagem dos veículos
- 8.30. Para operação será necessário no mínimo: Operadores de máquinas, ajudantes de aterro e equipe de vigilância.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Nomear **um ou mais servidores** para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato, o que inclui acompanhar para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste projeto básico;
- 9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste projeto básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 9.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA, necessárias para entrega do objeto.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, que estejam em desacordo com o presente projeto básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 9.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.
- 9.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- 9.8. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.9. Comunicar a autoridade superior, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Após a assinatura do Contrato respectivo, o Secretário Municipal de Limpeza Urbana emitirá portaria designando a FISCALIZAÇÃO do contrato fornecendo a todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 10.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



- 10.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 10.5. Gerar relatórios ou atas relativo ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- 10.6. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 10.7. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste projeto básico e no Contrato;
- 10.8. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Projeto Básico, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 10.9. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- 10.10. Comunicar à autoridade superior o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 10.11. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Documento de Cobrança

11.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Coordenação de Administração Finanças

cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

11.1.2.1. Medição, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico do serviço executado;

11.1.2.2. Nota fiscal da medição;

11.1.2.3. Declaração de Opção do Simples Nacional, se for o caso;

11.1.2.4. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);

11.1.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

11.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.2.7. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

11.1.2.8. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

11.1.3. O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCERN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto.

11.1.4. A solicitação de cobrança, viabilizada mediante cadastro no site <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/> direcionada a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, responsável pela contratação do objeto de liquidação.

11.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal

11.1.6. Em seguida, os autos deverão ser encaminhados para os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

11.1.6.1. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverão conferir a documentação legalmente exigível para efeito de adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas. Como também, inserir o relatório circunstanciado do fiscal e o relatório do gestor do contrato



- 11.1.6.2. Em não sendo detectada qualquer pendência ou irregularidade relativamente a determinada documentação objeto de verificação, faz-se obrigatório a emissão do correspondente “atesto”.
- 11.1.7. O atesto da despesa será de exclusiva responsabilidade das pessoas nominadas para efetuação da fiscalização da execução do contrato objeto de liquidação
- 11.1.8. Tão logo expedido o atesto correspondente à determinada despesa, os autos do processo a ela pertinente deverão ser imediatamente remetidos ao responsável pela gestão do contrato, que após análise da documentação acostada nos autos do processo de pagamento, bem como verificará regularidade do contrato, expedirá o **relatório do gestor**, onde apontará todas as ocorrências percebidas;
- 11.1.9. Ato contínuo, o gestor do contrato encaminhará os autos do processo ao **Setor Financeiro**, a fim de que, no âmbito da mesma se efetue, diretamente no sistema orçamentário, financeiro e contábil em utilização, o registro contábil da liquidação da despesa, por meio da expedição da Nota de Liquidação – NL, bem como proceda com todas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável, em seguida o processo será encaminhado pela autoridade da SELIM ao COAFI.
- 11.1.10. Após análise e aprovação do processo de pagamento pelo COAFI, os autos serão encaminhados À SEPLAF, que, realizará o pagamento da despesa, obedecendo a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considerada por fonte diferenciada de recursos.
- 11.1.11. Constatada qualquer falha em relação a documento fiscal, à execução do serviço contratado, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade administrativa contratante exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 11.1.12. O credor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível a unidade administrativa contratante.
- 11.1.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 11.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável



- 11.1.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente

12. DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

- 13.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 13.1.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o



objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

13.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Projeto Básico e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a CONTRATANTE rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.2. Multa por rescisão:

13.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista pra outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.2.4. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.2.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.2.6. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

14. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício e/ou as comunicações por correio eletrônico.



14.2. A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação deste processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste projeto básico, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana juntamente com a Procuradoria Geral do Município, de acordo com as Leis Federais nº um 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis.

16. DA HABILITAÇÃO

A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados da convocação na sessão pública.

16.1 A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** verificará eventual descumprimento das vedações de participação na Licitação, mediante consulta ao:

Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

16.2 Para fins de **habilitação jurídica**:

Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

16.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.6 Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.



16.7 Para fins de **regularidade fiscal e trabalhista**:

16.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

16.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

16.10 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

16.11 Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

16.12 Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

16.13 Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

16.14 Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

16.15 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.17 Para fins de **qualificação econômica-financeira**, deverá ser apresentado:

16.18 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

16.19 Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

16.20 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Coordenação de Administração Finanças

favor citação.

17 DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente para aprovar este projeto básico e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste projeto básico é a Secretária Municipal de Limpeza Municipal da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 02 de julho de 2024.

HUDSON RUFINO DOS SANTOS
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- Matrícula: 10592

Tendo em vista a justificativa constante do presente documento, aprovo o presente projeto básico e autorizo a dar andamento ao processo de licitação pertinente, devendo para tanto ser observados os procedimentos legais e administrativos. Encaminhe-se ao setor competente para as devidas providências.

Parnamirim/RN, 02 de Julho de 2024.

ROSEANE PAIVA DE AMORIM
Secretária Municipal de Limpeza Urbana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 054F-DA30-2994-5D8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUDSON RUFINO DOS SANTOS (CPF 056.XXX.XXX-37) em 02/07/2024 09:40:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEANE PAIVA DE AMORIM (CPF 030.XXX.XXX-02) em 02/07/2024 09:43:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/054F-DA30-2994-5D8A>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar – ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública para a contratação de empresa especializada para recepção, tratamento e destinação final de resíduos inertes (construção civil, entulhos e resíduos vegetais), originados dos serviços de limpeza urbana da cidade de Parnamirim/RN.

Data da Elaboração: 21 de Junho de 2024

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbano traduzem em grande entrave para o desenvolvimento socioambiental, das cidades e sua população, sendo assim de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, prevê ainda que o objeto pode ser terceirizado ou concedido junto a iniciativa privada, de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais seguimentos : coleta, operação e destinação final.
- 1.2. Considerando tratar-se de serviço essencial à saúde pública e sua paralisação acarretaria em prejuízo a toda a população e meio ambiente, tendo em vista não possuir condições de executar de forma direta o referido serviço, é de interesse público a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar todo tratamento do resíduo gerado em nosso município, necessitando assim de uma empresa com as devidas estruturas e licenças para realizar o recebimento, destinação e o tratamento conforme normas ambientais corretas, se fazendo necessária a elaboração deste estudo técnico preliminar - ETP
- 1.3. Além das motivações elencadas acima a que se lembrar da relação intrínseca dos serviços de limpeza pública com o saneamento básico e consequente garantia de saúde da população, além das motivações econômicas e ambientais, posto que o correto manejo e destinação dos resíduos de construção civil e vegetais é indispensável tanto para a população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em recepção, tratamento e destinação final de resíduos inertes(construção civil, entulhos, e resíduos vegetais) com local adequado e regularizado para a disposição final dos resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o resíduo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao



meio ambiente. Nesse sentido a contratada devesa apresentar toda documentação necessária, obrigatória e vigente pelos órgãos competentes, para o recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos inertes(construção civil, entulhos e residuos vegetais)

- 2.2. A disposição final dos resíduos sólidos oriundos desta contratação devesa ser realizada em aterro de inertes ou instalação compatível ao recebimento de resíduos, com estrutura adequada, e ambientalmente autorizada.
- 2.3. A empresa poderá receber, única e exclusivamente, os resíduos de construção civil (conhecido por entulhos) e resíduos vegetais que forem coletados na execução do contrato administrativo celebrado com Administração Pública.
- 2.4. Diante das informações extraídas do projeto básico feito para contratação do serviço de limpeza urbana do Município de Parnamirim/RN, realizado pela SELIM que estimou que a empresa devesa esta localizada na região metropolitana, num raio de até 60 km da sede administrativa da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.
- 2.5. A empresa contratada devesa ter sob sua responsabilidade uma balança rodoviária, para pesagem dos resíduos.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

- ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

3.2. Considerando que o município não dispõe de local adequado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos inertes, bem como o raio estabelecido, a solução eleita foi a única possível para atender esta demanda.





4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 De acordo com estudo e estimativa feita pela Secretaria de Limpeza Urbana através de suas ultimas medições relacionadas aos quesitos em questão, foi estimada a quantidade descrita no quadro de detalhamento a baixo;

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD (mensal)
01	Tratamento e destinação final de resíduos de construção civil(entulhos), gerados no município de Parnamirim/RN.	ton	5.100
02	Tratamento e destinação final de residuos vegetais, gerados no município de Parnamirim/RN	ton	1.200

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O Município de Parnamirim/RN não dispõe de usina adequada para o recebimento de resíduos classe II, são esse resíduos inertes(construção civil, entulhos e resíduos vegetais), por tanto é de extrema importância a contratação de empresa especializada neste serviço. Com isso possibilitara á administração Publica Municipal, a execução dos serviços com maior segurança e eficiência, sendo que, o benefício direto da contratação é proporcionar o adequado gerenciamento do resíduo, visando a redução dos riscos sanitários e ambientais produzidos por essa espécie de resíduos, em observância a legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

6.1 **Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). De acordo com o contrato N° 004/2018 de limpeza urbana do Município de Parnamirim/RN, com a empresa M Construções e Serviços Ltda ME, o preço atual pago pelo serviço pretendido, de Tratamento e destinação final de resíduos de construção civil(entulhos), gerados no município de Parnamirim/RN. esta no item 11, que descreve o serviço e preço pago nos dias atuais, é de **R\$ 36,49 (trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, por tonelada, ja o tratamento e destinação final de residuos vegetais, gerados Municipio é de **R\$ 80,27 (oitenta reais e vinte e sete centavos)**.

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO





7.1. Considerando que o município não dispõe de local adequado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos inertes, bem como o raio estabelecido, a solução eleita foi a única possível para atender esta demanda..

7.2 A escolha em se contratar por grupo deve-se em parte pela questão logística, considerando que os serviços possuem interdependência, o que é melhor administrado por um único contrato, que por sua vez leva a uma eficiente execução e controle na gestão contratual.

7.3 Portanto, não cabe o parcelamento da solução visto que se trata de itens de um objeto específico de prestação de serviço contínuo a ser efetuado por apenas uma empresa.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Dessa forma, constata-se através desse estudo que não há necessidade de contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, tal qual a licitação de coleta domiciliar (Concorrência nº. 03/2023), ou contratações futuras..

8.2. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. Recursos financeiros próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA)

9.2. Dotação orçamentária: 02.041 – Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;
15.452.027.2014 – Coleta de Resíduos Sólidos: Domiciliar, Hospitalar, podas e entulhos.

9.3. Outros Serviços de Terceiros – PJ – 3.3.90.39

10. RESULTADOS PRETENDIDOS





10.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.2 Com a solução ora em debate, espera-se tornar o serviço de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos inertes, mas seguro, eficiente e efetivo para o Município.

11. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

11.1 Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização, gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

12.2. A licitante devesse apresentar licenciamento ambiental para atividade.

13. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

13.2. Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Coordenação de Administração Finanças



13.3. Diante do exposto o setor responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Parnamirim/RN, 02 de julho de 2024.

HUDSON RUFINO DOS SANTOS
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- Matrícula: 10592



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Informações Básicas

Objeto da Matriz de Riscos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES (construção civil, entulhos e resíduos vegetais), originados dos serviços de limpeza urbana na cidade de Parnamirim/RN, podendo ser localizado na região metropolitana, num raio de até 60km da sede administrativa da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

2 – Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível de Risco(I x P)
R-01	Licitantes desclassificados por propostas superiores ao praticado no mercado	A pesquisa de preços não reflete a realidade dos preços praticados no mercado.	Planejamento	Administração	Médio
Impactos					
1	Atraso na aquisição dos materiais				
Ações Preventivas					
P-01	Realizar a pesquisa em observância a similaridade dos itens e à compatibilidade das exigências do edital de licitação com a realizado dos preços praticados pelo mercado			Setor Responsável - COP	
Ações de Contingência					
C-01	Reanalizar e atualizar a pesquisa de preço dos itens			Setor Responsável - COP	
C-02	Avaliar a conjuntura do mercado local e modelo de solução adotada para aquisição			Setor Responsável – SETOR DEMANDANTE	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível de Risco(I x P)
R-02	Licitação deserta ou fracassada	Falta de interesse das empresas em concorrer a licitação.	Planejamento	Administração	Alto
Impactos					
1	Atraso na aquisição dos materiais				
Ações Preventivas					
P-01	Realizar a análise crítica das causas e adotar as providências cabíveis, tais como: Verificar no mercado fornecedor a compatibilidade das exigências do edital de licitação; avaliar a pesquisa de preços; promover a divulgação da licitação, além das vias formais, através de envio do edital para empresas do ramo.			Setor Responsável – COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	
Ações de Contingência					
C-01	Analisar as possíveis causas e atualizar o procedimento e posterior republicação do Edital de Licitação; ou ainda opção pela contratação direta ou adesão a ata de registro de preços.			Setor Responsável – COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível de Risco(I x P)
R-03	Atraso no processo de aquisição devido a impugnações, recurso	Instrução do processo de forma insatisfatória/insufic	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto

	ou ações judiciais.	iente; Questionamento de ordem técnica do objeto e ou do procedimento licitatório; impugnações entre licitantes			
Impactos					
1	Atraso na aquisição dos materiais				
Ações Preventivas					
P-01	Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualificação mínima exigida para evitar frustração da competição; Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo TCU de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório; Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto; consultar guia de contratações, cadernos de logísticas, histórico de contratações semelhantes/correlatas			Setor Responsável - SETOR DE PLANEJAMENTO	
Ações de Contingência					
C-01	Disponibilização de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e Responsável promover as diligências necessárias			Setor Responsável – SETOR DE PLANEJAMENTO	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível de Risco(I x P)
R-04	Cortes Orçamentários	Fatores externos de ordem político-econômicos	Gestão de Contrato	Administração	Alto
Impactos					
1	Redução e até inviabilização do quantitativo de materiais a serem adquiridos			Setor Responsável: ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	
Ações Preventivas					
P-01	Certificar-se da disponibilidade de créditos orçamentários; redimensionamento da demanda administrativa básica e finalística.			Setor Responsável - ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	
Ações de Contingência					
C-01	Avaliar o grau do impacto decorrente da materialização do risco para redimensionar a demanda administrativa ou viabilizar realocação de outras fontes para atender as necessidades			Setor Responsável – ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível de Risco(I x P)
R-05	Descumprimento de obrigações editalícias por parte da Contratada	Atraso no processo licitatório e aquisição	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto
Impactos					
1	Atraso ou não fornecimento dos materiais				
Ações Preventivas					
P-01	Adotar as diligências cabíveis na fase licitatória; notificar o licitante para atender as exigências previstas; apuração de responsabilidade			Setor Responsável: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	
Ações de Contingência					
C-01	Convocar o próximo licitante			Setor Responsável: CPC	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível de Risco(I x P)
R-06	Estudos técnicos preliminares insuficientes, com descrição incompleta do objeto e falhas nas unidades de medida.	Planejamento realizado insuficiente	Gestão de Contrato	Administração	Médio
Impactos					
1	Desconformidade na execução do contrato			Setor Responsável PLANEJAMENTO	-
Ações Preventivas					
P-01 P-02 P-03	Assegurar que os requisitantes realizem a caracterização dos materiais com a precisão adequada à demanda; Capacitação IN nº 05/17, assim como legislação correlata Consultar aquisições similares			Setor Responsável ADMINISTRAÇÃO	-
Ações de Contingências					
C-01	Atualizar o estudo técnico preliminar; realizar a caracterização adequada do objeto; se necessário iniciar novo procedimento de contratação			Setor Responsável PLANEJAMENTO	-

Responsáveis/ Assinantes

HUDSON RUFINO DOS SANTOS - Coordenador de Adm. e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE2D-936A-7269-78CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUDSON RUFINO DOS SANTOS (CPF 056.XXX.XXX-37) em 02/07/2024 09:32:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/FE2D-936A-7269-78CB>



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de Parnamirim/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa especializada para recepção, tratamento e destinação final de resíduos inertes (construção civil, entulhos e resíduos vegetais), originados dos serviços de limpeza urbana na cidade de Parnamirim/RN, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recepção, tratamento e destinação final de resíduos inertes (construção civil, entulhos), originados dos serviços de limpeza urbana na cidade de Parnamirim/RN.	24708	TON	61.200		
2	Recepção, tratamento e destinação final de resíduos vegetais, originados dos serviços de limpeza urbana na cidade de Parnamirim/RN.	24708	TON	14.400		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não se aplica.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. As obrigações da Contratante encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. As obrigações da Contratada encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES (art. 92, XIV)

- 11.1. As penalidades encontram-se definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Unidade Orçamentária: 02.041 Sec Mun de Limpeza Urbana
- 13.1.2. Ação: 0027 - Coleta de Resíduos sólidos/domiciliar, hospitalar, podas e entulhos
- 13.1.3. Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros - PJ
- 13.1.4. Fonte: 15000000
- 13.1.5. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFB7-0285-38AF-4C9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE DE MORAES MAIA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 30/09/2024 12:23:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/EFB7-0285-38AF-4C9E>



Pesquisa Nº: 342/2024	Nº Processo: 25174/2024	Período: 09/07/2024	Valor de Referência Total: 4.999.608,00
-----------------------	-------------------------	---------------------	---

Objeto: Tratamento e destinação final de resíduos de construção civil(entulhos) e resíduos , gerados no município de Parnamirim/RN.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
	1	TON	61.200	G2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	35,23	62,62	38,73	61,85	101,35	23,89	-	-	62,62	3.832.344,00	-	-
				Vera Cruz Ambiental	90,00											
	2	TON	14.400	G2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	72,12	81,06	12,64	15,59	93,70	68,42	-	-	-	-	81,06	1.164,00
				Vera Cruz Ambiental	90,00											
Valor de Referência Total do Lote															4.999.608,00	
Valor de Referência Total															4.999.608,00	

Assinado por 5 pessoas: ALLAN RANIERI MARINHO MAFRA, HELLYNE EMANUELE DE FREITAS, ISMAEL DA SILVA, JOTA LOPES, ADELLYNE JULIA RODRIGUES DA ROCHA e CLEZIO VENCLAW KOVALSKI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1.doc.com.br/verificacao/3737-4EE7-1AF4-44DF





Pesquisa Nº: 342/2024	Nº Processo: 25174/2024	Período: 09/07/2024	Valor de Referência Total: 4.999.608,00
-----------------------	-------------------------	---------------------	---

Objeto: Tratamento e destinação final de resíduos de construção civil(entulhos) e resíduos , gerados no município de Parnamirim/RN.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<=5 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO

Usuário

Usuário

Usuário

Assinado por 5 pessoas: ALLAN RANIERY MARINHO MAFRA, HELLAYNE EMANUELLE DE FREITAS, ISMAEL VIANA DE LIMA, JAYLLUS VIANA DE LIMA, JOTA LOPES, ADELLYNE RAYLLUS VIANA DE LIMA, RODRIGUES DA ROCHA e CLEZIO VENCLAW KOVALSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.f1.doc.com.br/verificacao/3737-4EE7-1AF4-44DF> e informe o código 3737-4EE7-1AF4-44DF

